SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

TERMO DE REFERÊNCIA 130/2026 - SES

Aracaju, 30 de setembro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Aquisição de acessórios de radiocomunicação do tipo microfone de mão (PTT), compatíveis com rádios móveis, para utilização nas ambulâncias do SAMU/SES-SE,** conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IGESP	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	QTD.	UND.
1	381332 - 0	ACESSÓRIOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DO TIPO MICROFONE DE MÃO (PTT), COMPATÍVEIS COM RÁDIOS MÓVEIS EMBARCADOS EM AMBULÂNCIAS, COM CONECTIVIDADE POR CABO, BOTÃO DE ACIONAMENTO PUSH-TO-TALK PARA USO OPERACIONAL INTENSIVO, COM SUPORTE À COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	120	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na demanda formalizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SES-SE, unidade responsável pelo suporte e acompanhamento da infraestrutura tecnológica e dos sistemas de comunicação utilizados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, incluindo a infraestrutura de radiocomunicação empregada nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU.

A aquisição faz-se indispensável em razão do desgaste operacional dos microfones de mão do tipo PTT (Push-To-Talk) atualmente utilizados nas ambulâncias do SAMU/SES-SE, decorrente da utilização contínua em ambiente crítico de atendimento pré-hospitalar móvel, caracterizado por exposição constante à vibração, movimentação, ruídos elevados, acionamentos frequentes e condições adversas de operação.

Os dispositivos atualmente utilizados encontram-se fora do período de garantia contratual e vêm sendo mantidos em funcionamento mediante intervenções corretivas realizadas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, situação que não assegura níveis adequados de confiabilidade, disponibilidade e continuidade operacional.

Nesse contexto, a aquisição de 120 (cento e vinte) microfones de mão do tipo PTT, compatíveis com os rádios móveis atualmente embarcados nas ambulâncias, tem por finalidade recompor e fortalecer a infraestrutura de radiocomunicação do SAMU/SES-SE, proporcionando maior confiabilidade e disponibilidade dos dispositivos utilizados na comunicação entre as equipes embarcadas e a Central de Regulação.

Os microfones PTT constituem componentes essenciais para a operacionalização dos rádios

móveis instalados nas ambulâncias, permitindo comunicação instantânea, segura e controlada durante os deslocamentos e atendimentos, contribuindo para a agilidade da comunicação e para a segurança operacional das equipes assistenciais e condutores das viaturas.

Eventuais falhas nesses dispositivos podem comprometer a troca de informações em tempo real entre as equipes embarcadas e a Central de Regulação, com possíveis impactos na coordenação das ocorrências, no tempo-resposta dos atendimentos, na segurança operacional das equipes e na qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação visa, portanto, assegurar condições adequadas para a continuidade e o pleno funcionamento da infraestrutura de radiocomunicação embarcada do SAMU, contribuindo para a eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esta contratação contempla item único.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Características Técnicas Gerais

3.1.1. Conformidade e Normatização Técnica

Os equipamentos e acessórios de radiocomunicação a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso anterior, e atender rigorosamente à legislação aplicável e aos padrões normativos vigentes pertinentes ao objeto, tais como as normas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao produto.

3.1.2. Rotulagem e Acondicionamento

As embalagens unitárias e secundárias dos equipamentos deverão apresentar identificação clara e indelével, contendo, quando aplicável, as informações necessárias à perfeita identificação do produto, incluindo:

a) Identificação clara do produto e especificação técnica detalhada;

b) Marca, fabricante, modelo, código ou referência do produto;

c) Quantidade, dimensões, peso e cor, quando aplicável;

d) Instruções e condições de armazenagem, manuseio e transporte;

e) Eventuais especificidades operacionais ou restrições técnicas do fabricante, as quais devem ser formalmente declaradas durante a fase de análise da proposta.

3.1.3. Regra de Validade Útil e Carta de Compromisso

3.1.3.1. Não se aplica ao objeto a exigência de prazo de validade remanescente de 75% (setenta e cinco por cento), por se tratar de acessório de radiocomunicação que não possui prazo de validade ou vida útil expressa em termos de vencimento do produto.

3.1.3.2. Não se aplica a apresentação de Carta de Compromisso de Troca por prazo de validade, devendo, em substituição, ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Constituem características técnicas mínimas do objeto:

a) Tipo: microfone de mão para radiocomunicação móvel;

b) Acionamento por botão PTT (Push-To-Talk);

c) Conectividade por cabo;

d) Compatibilidade mínima com rádios móveis das séries SRG39 e SCG22, ou tecnicamente compatível/equivalente com os equipamentos atualmente utilizados pela SES/SE;

e) Conector compatível com o padrão Hirose de 10 vias, ou equivalente técnico compatível com os rádios existentes;

f) Possuir alto-falante integrado;

g) Possuir botão superior programável para funções operacionais;

h) Possuir cabo espiralado resistente, adequado para utilização em ambiente embarcado;

i) Comprimento aproximado do cabo/chumbo de, no mínimo, 0,60 m;

j) Estrutura ergonômica e resistente, adequada à utilização em ambiente operacional crítico e uso intensivo em viaturas;

k) Cor predominante preta;

l) Classificação mínima de proteção IP31 ou superior;

m) Certificações mínimas CE, FCC ou equivalentes, quando aplicáveis ao produto;

n) Compatibilidade com comunicação operacional contínua em ambiente de elevado ruído;

o) Fornecimento de clip/prendedor para fixação;

p) Produto novo, sem uso anterior e em linha de fabricação;

q) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Para fins de referência técnica, considera-se como equipamento de referência o microfone de punho Sepura SRM2000 SPR-00284-B, código 300-00062, compatível com rádios das séries SRG39 e SCG22, conforme referência constante dos autos.

A indicação do equipamento de referência tem caráter exclusivamente referencial, sendo admitido produto de marca, modelo ou fabricante diverso, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações e aos requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1. O licitante arrematante deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, acondicionamento e logística dos equipamentos, em estrita conformidade com a legislação aplicável. Para tanto, os produtos fornecidos deverão prioritariamente:

a) **Atoxidade e Inocuidade:** Ser confeccionados com materiais e componentes que não apresentem substâncias ou elementos prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente, quando aplicável ao objeto;

b) **Eficiência de Embalagens:** Utilizar embalagens unitárias e secundárias recicláveis, de volume mínimo necessário para a proteção e integridade do produto, fabricadas preferencialmente com materiais reciclados ou de fontes de manejo sustentável;

c) **Logística Reversa e Resíduos:** Atender aos princípios de minimização de resíduos e logística reversa das embalagens e componentes, quando aplicável, responsabilizando-se pelo correto descarte de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento, transporte ou substituição dos equipamentos.

3.2.2. DA EXIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇAO DE AMOSTRAS

3.2.2.1. A apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ocorrerá mediante diligência da Administração, durante a fase de análise técnica, quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para o item.

3.2.2.2. A solicitação de amostra deverá ser formalmente fundamentada pela área técnica, com indicação da especificação ou característica cuja conformidade necessite ser verificada por meio do produto ofertado, sempre que necessária à adequada avaliação da conformidade do produto com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.2.3. A amostra apresentada corresponderá integralmente ao produto ofertado na proposta, observadas a denominação, material, dimensões, apresentação, fabricante, modelo e demais características expressamente estabelecidas para o item.

3.2.2.4. A amostra será apresentada em embalagem original de comercialização, íntegra e adequada, contendo as informações técnicas necessárias à identificação do produto.

3.2.2.5. A amostra será identificada, no mínimo, com a razão social do licitante, número do processo, número do item, denominação do produto, fabricante e modelo ou referência.

3.2.2.6. A apresentação da amostra ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, na Coordenação Estratégica de Compras - CGEC, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

3.2.2.7. Critérios de Avaliação Técnica de Amostra:

3.2.2.7.1. A avaliação da amostra ficará restrita às especificações e aos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo a análise, quando aplicável ao objeto, nos seguintes eixos fundamentais:

3.2.2.7.1.1 Identificação e Rastreabilidade da Amostra

• Conferência Documental e Cadastral: Verificação dos dados de identificação do produto, incluindo fabricante, modelo, código ou referência e demais elementos necessários à rastreabilidade.

3.2.2.7.1.2 Embalagem, Rotulagem e Documentação Técnica

• Integridade e Proteção Física: Avaliação das condições de acondicionamento, resistência do invólucro e proteção do produto.

• Identificação e Conformidade: Checagem da presença e adequação das informações técnicas obrigatórias e da documentação apresentada.

• Instruções de Uso e Conservação: Verificação da clareza, acessibilidade e abrangência das instruções operacionais, manuais e orientações para armazenamento, manuseio e utilização segura, quando aplicáveis.

3.2.2.7.1.3 Conformidade Especificativa (Edital vs. Produto)

• Análise: Confronto direto entre os parâmetros exigidos no Termo de Referência e as características do equipamento apresentado.

a) composição, materiais e construção;

b) dimensões e características físicas especificadas;

c) apresentação e unidade de fornecimento;

d) integridade da embalagem e do produto;

e) identificação e informações obrigatórias;

f) certificações e comprovações técnicas, quando aplicáveis;

g) funcionalidade e desempenho;

h) resistência, conexões e mecanismos de acionamento, quando expressamente especificados;

i) compatibilidade com equipamentos, dispositivos ou sistemas, quando expressamente estabelecida como requisito do item; e

j) demais características expressamente descritas para o item neste Termo de Referência.

3.2.2.7.1.4 Avaliação Prática, Funcional e Operacional

• Desempenho Operacional e Usabilidade: Teste prático do produto sob condições simuladas ou compatíveis com a rotina operacional para verificação de aspectos ergonômicos, acionamento do PTT, conectividade, resistência e eficiência operacional.

• Segurança Operacional e Compatibilidade: Avaliação da segurança do produto durante a manipulação e utilização, com foco na ausência de falhas operacionais e na perfeita compatibilidade com os equipamentos e sistemas de radiocomunicação da rede.

3.2.2.8. A avaliação técnica será registrada em parecer ou relatório técnico, com indicação objetiva das características verificadas e do respectivo resultado.

3.2.2.8.1. Da competência de análise: em virtude da especificidade e da necessidade de verificação da compatibilidade do objeto com a infraestrutura existente, a avaliação das amostras e a consequente emissão do parecer técnico conclusivo serão de competência do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SES-SE e/ou da referência técnica designada.

3.2.2.9. A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios estabelecidos para o respectivo item.

3.2.2.10. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar qualquer desconformidade em relação a requisito técnico expressamente estabelecido para o respectivo item.

3.2.2.11. O parecer ou relatório técnico de reprovação indicará, de forma objetiva e individualizada, o requisito não atendido, a característica constatada na amostra e a respectiva divergência em relação à especificação estabelecida neste Termo de Referência.

3.2.2.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de produto diverso daquele ofertado ou a reprovação da amostra, devidamente fundamentada nos critérios previstos neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.13. As amostras que, em razão de abertura, manipulação, utilização, instalação ou realização de testes, não puderem ser devolvidas serão destinadas ou descartadas de acordo com a natureza do produto e com a legislação ambiental aplicável, sem ônus ou obrigação de ressarcimento pela Administração.

3.2.2.14. A avaliação observará os princípios do julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, vedada a reprovação por característica ou requisito não previsto neste Termo de Referência.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo, considerando tratar-se de fornecimento de equipamento destinado à integração direta à infraestrutura de radiocomunicação da SES-SE.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e as características do objeto, bem como as condições da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Origem da Demanda

A demanda foi instaurada mediante a comunicação do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SES-SE, unidade responsável pelo suporte e acompanhamento da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, incluindo os recursos de radiocomunicação utilizados nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

A necessidade decorre do desgaste operacional dos microfones de mão do tipo PTT atualmente utilizados nas viaturas, submetidos a uso contínuo em ambiente crítico de atendimento pré-hospitalar móvel, com exposição constante à vibração, movimentação, ruídos elevados, acionamentos frequentes e demais condições adversas de operação.

Os dispositivos atualmente utilizados encontram-se fora do período de garantia contratual e vêm sendo mantidos em funcionamento mediante intervenções corretivas realizadas pelo NTI, situação que eleva o risco de falhas e indisponibilidade dos sistemas de comunicação.

4.2. Natureza e Criticidade do Objeto

O objeto do presente certame enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de acessório de radiocomunicação destinado à utilização em ambiente operacional crítico, integrado aos rádios móveis embarcados nas ambulâncias do SAMU/SES-SE. Os microfones PTT são componentes essenciais para a comunicação em tempo real entre as equipes embarcadas e a Central de Regulação, possibilitando a transmissão de informações operacionais durante os deslocamentos e atendimentos de urgência e emergência.

A criticidade do objeto decorre de sua função na infraestrutura de comunicação operacional do SAMU, considerando que eventuais falhas ou indisponibilidade dos dispositivos podem comprometer a comunicação entre as ambulâncias e a Central de Regulação, impactando a coordenação das ocorrências, o tempo-resposta dos atendimentos, a segurança operacional das equipes e a qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos busca reduzir os riscos associados ao desgaste dos dispositivos atualmente utilizados, assegurar maior disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura de radiocomunicação e proporcionar condições adequadas para a continuidade das atividades operacionais do SAMU/SES-SE.

4.3. Dever Legal de Assistência

A contratação está relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos de saúde e das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel desenvolvidas pelo SAMU/SES-SE, em consonância com os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nesse contexto, a aquisição dos acessórios de radiocomunicação contribui para a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento das atividades de urgência e emergência, especialmente no que se refere à comunicação entre as equipes embarcadas e a Central de Regulação.

A contratação observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na legislação aplicável às

contratações públicas, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção das condições tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais da SES-SE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de 120 (cento e vinte) microfones de mão do tipo PTT (Push-To-Talk), novos e sem uso anterior, compatíveis com os rádios móveis atualmente embarcados nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SES-SE, visando à recomposição e ao fortalecimento da infraestrutura de radiocomunicação utilizada nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

5.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com os rádios existentes, conectividade, acionamento PTT, resistência para utilização em ambiente embarcado, proteção, funcionalidade e demais requisitos técnicos.

5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca substituir acessórios desgastados ou sujeitos a falhas decorrentes do uso contínuo em ambiente operacional crítico, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas paliativas e contribuindo para o aumento da disponibilidade, confiabilidade e continuidade da comunicação operacional das ambulâncias do SAMU/SES-SE.

5.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e em condições adequadas de funcionamento, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.5. A solução deverá assegurar compatibilidade e adequada integração com a infraestrutura de radiocomunicação já existente na SES-SE, não sendo admitido equipamento que, embora apresente características semelhantes, não seja tecnicamente compatível com os rádios móveis utilizados nas ambulâncias.

5.6. Ao final da vida útil dos equipamentos, eventual descarte deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais pertinentes, priorizando a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e materiais substituídos.

5.7. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

5.8. Considerando tratar-se de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observada a vigência necessária ao cumprimento das obrigações assumidas e à plena execução do objeto.

5.9. Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis aptas a atender à necessidade da área requisitante, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor do objeto está dentro do limite legal, visando à aquisição dos acessórios de radiocomunicação necessários ao atendimento da demanda apresentada, observadas as especificações técnicas e condições de mercado compatíveis com os requisitos estabelecidos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Documentação de Habilitação e Regularidade Técnica exigida:

6.1.1. O licitante deverá atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto desta contratação.

6.1.2. Apresentar, quando exigível, documentação que comprove a regularidade para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.1.3. Apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas e manuais de instrução ou documentos equivalentes do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação e verificação das especificações técnicas do produto ofertado.

6.1.4. A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, das características relativas à compatibilidade com os equipamentos de radiocomunicação utilizados pela SES-SE, conexão, funcionamento do sistema PTT, cabo, proteção, funcionalidades, resistência e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.5. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos idênticos ou similares ao objeto desta contratação, em características compatíveis com o fornecimento pretendido.

6.1.6. Os documentos técnicos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, quando necessário, para esclarecimento ou comprovação das características e da compatibilidade do produto ofertado, observados os critérios objetivos de julgamento.

6.1.7. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Quaisquer documentos de origem estrangeira deverão observar as formalidades de tradução e legalização ou apostilamento, quando exigíveis pela legislação aplicável.

6.1.9. Deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução de resíduos, destinação ambientalmente adequada e descarte de componentes e embalagens, quando aplicáveis ao objeto.

6.2 Da Proposta

6.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca, quando aplicável;

b) fabricante;

c) modelo ou referência do produto ofertado;

d) descrição detalhada do equipamento, contendo as características necessárias à sua identificação;

e) informação quanto à compatibilidade com os equipamentos de radiocomunicação utilizados pela SES-SE;

f) prazo de garantia;

g) demais informações necessárias à identificação inequívoca do produto ofertado e à comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. As informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com a documentação técnica apresentada e com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

6.2.3. Não será aceita proposta cuja descrição ou demais características do equipamento ofertado apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração.

6.2.4. A indicação de marca, modelo ou referência utilizada como parâmetro técnico neste Termo de Referência não deverá ser interpretada como exigência de fornecimento de produto de fabricante específico, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que comprovadamente atendam às características e requisitos técnicos estabelecidos.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) formalmente designado(a) Igor Dall Agnol, CPF 825.178.195-72, do Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local de entrega

Os itens deverão ser entregues no Anexo do Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe - SES-SE, situado na Rua Dom Quirino, nº 520, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, em horário comercial, mediante agendamento prévio pelo e-mail agendamento.patrimonio@saude.se.gov.br. O recebimento deverá contar com o acompanhamento do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SES-SE, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Prazo de entrega

Até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho. A entrega será realizada em remessa única.

8.3 Condições do produto

Os microfones PTT deverão ser entregues novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.

8.3.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos de radiocomunicação utilizados pela SES-SE, características de conexão, funcionamento, resistência, proteção e demais requisitos técnicos.

8.3.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, acondicionamento e entrega dos produtos até o local definido pela SES-SE.

8.4 Prazo de validade

8.4. Não se aplica ao objeto a exigência de prazo de validade, por não se tratar de material de consumo ou produto sujeito a prazo de validade.

8.4.1. Para os itens fornecidos, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do

empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Menezes Santos**, **Analista de TI**, em 10/11/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0523826** e o código CRC **D5B7D8C8**.